



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	201570-2019
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JURUENA
GESTOR:	RODOLFO PEREIRA DIAS
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	CELIA DANELICHEN
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE LIMA
EQUIPE TÉCNICA:	LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA
NÚMERO DA O.S.	7684/2019

APLIC/ControlP



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. Introdução	2
2. Análise de Defesa	2
3. Conclusão	2



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria da Sra. CELIA DANELICHEN, no cargo de Professora III, com carga horária de 30 horas semanais, Nível III, Classe "I", Padrão "01", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de JURUENA/MT.

2. Análise de Defesa

1.1) Esclarecer a divergência quanto ao nome da interessada, caso necessário retificar a Portaria 05/2019. - Tópico - 2. FUNDAMENTO LEGAL

RESPOSTA DO GESTOR: O nome da servidora está em conformidade com o registro da certidão de casamento com a averbação do divórcio. Segue a Certidão de Casamento que comprova a alteração de nome da interessada.

ANÁLISE DA DEFESA: Foi juntado nos autos conforme Documento 169351/2019, às fls. 05, cópia da Certidão de Casamento com a averbação do divórcio; estando assim de acordo com a Portaria 05/2019.

SANADA A IMPROPRIEDADE.

3. Conclusão

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

a) Registro da Portaria 05/2019;



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

b) Legalidade da planilha de proventos integrais no valor de R\$ 4.175,52.

Em Cuiabá-MT, 8 de Agosto de 2019.

LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA